



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 006/2025

(Proposta de autoria dos vereadores Túlio José Tomass do Couto, Alexandre Carlos Peres, Hélio Alves Ribeiro e Leandro José Pinto)

Altera a redação do Art. 181 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ela promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O art. 181 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 181. O Município apoiará e incentivará as práticas esportivas, como direito de todos, em caráter amadorístico, oferecendo equipamentos esportivos, instrução e treinamento por profissionais habilitados e promovendo a participação de atletas e esportistas em competição dentro e fora do Município, cabendo-lhe, ainda, nos termos desta Lei Orgânica:

I - incentivar, como prioritários, os esportes no âmbito educacional, de participação e o lazer esportivo nos espaços esportivos; (AC)

II - apoiar o esporte que promove a formação de equipes competitivas nas categorias de base e de formação; (AC)

III - promover atividades de lazer e saúde através de apoio aos eventos; (AC)

IV - incentivar o esporte para pessoas com deficiência; (AC)

V - Apoiar os eventos ligados ao esporte de alto rendimento para equipes e entidades esportivas que representam o Município em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais. (AC)”





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 08 de abril de 2025, 195º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

ALEXANDRE CARLOS PERES – Vice-Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário

CLÉLIA DOS SANTOS DE CARVALHO – 2ª Secretária





Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DD08-AB9D-A27A-310C